



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO POR MENOR PREÇO GLOBAL Lei Nº14.133/2021

1. DO OBJETO

Trata-se de licitação por **pregão eletrônico por menor preço global**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **monitoramento eletrônico CFTV e alarme em regime de comodato**, a preparação e montagem da infraestrutura exclusiva, a implantação dos sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV digital (CFTV), serviço de gravação digital de imagens integrado às câmeras, bem como, toda a estrutura de hardware e software necessários às suas particularidades, alarme e sensores de segurança, e sua manutenção preventiva e corretiva.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES/LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada a pesquisa de preços por meio da plataforma PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), com base na média entre três consultas de preços diferentes, onde foi considerado o Preço Médio, para definição do valor do serviço, o valor estimado da licitação é de R\$ 326.898,88 (Trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PEÇA/BEM/OBRA	UNI DADE	QUANTI DADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL ORÇADO
1	<p>- Prestação de serviços de videomonitoramento e alarme nos locais em Anexo I, o serviço será executado como discriminado abaixo:</p> <p>* Instalação de todo o sistema de modo a cobrir todas as principais áreas de acesso e circulação do local.</p> <p>* O serviço deverá incluir fornecimento, através de comodato, e garantia de equipamentos e serviço para instalação, configuração, manutenção preventiva, com imediata reposição em caso de defeitos e reparação do sistema de Vigilância Eletrônica que segue:</p> <p>– SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) compreendido por câmeras de monitoramento internas e externas, com os seguintes requisitos mínimos:</p> <p>* 512 (Quinhentas e Doze) câmeras IP PoE, resolução de 2 MP, infravermelho, proteção IP67, saída de vídeo 1920 x 1080 @24 (Full HD 24 quadros por segundo), interface RJ45 100mbps, suporte a PoE (Power over Ethernet)</p> <p>- SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS INTEGRADO ÀS CÂMERAS, com os</p>	MÊS	12	R\$ 18.908,24	R\$ 226.898,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

	<p>seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">* Gravador de vídeo em rede NVR compatível com o sistema em geral, câmeras, TV/computador para visualização local e aplicativo Windows/Android para visualização remota, com entrada de vídeo IP e conexão de rede Gigabit (para rede local para acesso remoto);* Switch PoE para conexão as câmeras (não necessário caso o gravador NVR já possua PoE em suas saídas)* O Gravador e Switch PoE deverão estar conectados a um Nobreak com capacidade de manter o sistema ativo por no mínimo 30 minutos em caso de falta de energia. <p>- SISTEMA DE ALARME, com os seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">* Sirene com produção sonora de 100 db@1m (cem decibéis a um metro);* Central de alarme monitoradas 24 horas com chip de dados, bateria recarregável e acesso remoto via dispositivo Android;* 150 (cento e cinquenta) sensores de movimentos infravermelho passivo com alcance de 12 m (doze) metros;* Imunidade a animais domésticos até 20 kg (20 quilogramas). <p>- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E ALTERAÇÃO DE TODA SOLUÇÃO, incluso os serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none">* Projeto adequado à Infraestrutura do local de instalação, com suas interligações, localização nas áreas cobertas e externas e passagem do cabeamento e calhas. Toda estrutura de hardware, software e acessórios necessários em todas as suas particularidades e detalhamentos;* Atendimento por profissional capacitado, uniformizado e com identificação.				
2	<p>- Prestação de serviços de videomonitoramento e alarme nos locais em Anexo I, o serviço será executado como discriminado abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">* Instalação de todo o sistema de modo a cobrir todas as principais áreas de acesso e circulação do local.* O serviço deverá incluir fornecimento, através de	MÊS	12	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

comodato, e garantia de equipamentos e serviço para instalação, configuração, manutenção preventiva, com imediata reposição em caso de defeitos e reparação do sistema de Vigilância Eletrônica que segue:

– **SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)** compreendido por câmeras de monitoramento internas e externas, com os seguintes **requisitos mínimos**:

* 88 (Oitenta e Oito) câmeras IP PoE, resolução de 2 MP, infravermelho, proteção IP67, saída de vídeo 1920 x 1080 @24 (Full HD 24 quadros por segundo), interface RJ45 100mbps, suporte a PoE (Power over Ethernet)

- **SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS INTEGRADO ÀS CÂMERAS**, com os seguintes **requisitos mínimos**:

* Gravador de vídeo em rede NVR compatível com o sistema em geral, câmeras, TV/computador para visualização local e aplicativo Windows/Android para visualização remota, com entrada de vídeo IP e conexão de rede Gigabit (para rede local para acesso remoto);

* Switch PoE para conexão as câmeras (não necessário caso o gravador NVR já possua PoE em suas saídas)

* O Gravador e Switch PoE deverão estar conectados a um Nobreak com capacidade de manter o sistema ativo por no mínimo 30 minutos em caso de falta de energia.

- **SISTEMA DE ALARME**, com os seguintes **requisitos mínimos**:

* Sirene com produção sonora de 100 db@1m (cem decibéis a um metro);

* Central de alarme monitoradas 24 horas com chip de dados, bateria recarregável e acesso remoto via dispositivo Android;

* 50 (cinquenta) sensores de movimentos infravermelho passivo com alcance de 12 m (doze) metros;

* Imunidade a animais domésticos até 20 kg (20 quilogramas).

- **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E ALTERAÇÃO DE TODA SOLUÇÃO**, inclusos os serviços de:

* Projeto adequado à Infraestrutura do local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

instalação, com suas interligações, localização nas áreas cobertas e externas e passagem do cabeamento e calhas. Toda estrutura de hardware, software e acessórios necessários em todas as suas particularidades e detalhamentos;				
* Atendimento por profissional capacitado, uniformizado e com identificação.				
				RS TOTAL => 326.898,88

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será prestado em cada unidade demandante, conforme descrito abaixo:

Nº	Local	Posição	Câmeras	Alarme
1	UBS Centro	-27.25958 -49.93569	16	Sim
Av. Ari Verdi, 463-473 – Centro				
2	UBS Corruchel	-27.25210 -49.93447	8	Sim
Est. Geral Corruchel, 7300 – Corruchel				
3	UBS Arroio/Pombinhas	-27.25058 -49.96134	16	Sim
BR-470 KM-179, SN – Arroio Grande				
4	UBS Aterrado	-27.26699 -49.88199	8	Sim
R. XV de Novembro, SN – Aterrado				
5	UBS Progresso (1)	-27.32696 -49.96086	5	Sim
R. Jenny Schneider, SN – Progresso				
6	Centro de Fisioterapia (1)	-27.25227 -49.93457	3	Não
R. Jenny Schneider, SN – Progresso				
7	Secretaria da Agricultura	-27.25842 -49.93721	8	Sim
R. Henrique Bichels, SN – Centro				
8	Secretaria da Educação (2)	-27.26146 -49.93273	8	Não
R. Antônio Carlos Thiesen, 92 – Centro				
9	Prefeitura (2)	-27.26146 -49.93315	20	Não
R. Antônio Carlos Thiesen, 74 – Centro				
10	Assistência Social (3)	-27.25986 -49.93448	4	Sim
R. Max Bichels, SN – Centro				
11	CRAS	-27.26027 -49.93603	4	Sim
R. Adolfo Bratzke, SN – Centro				
12	Abrigo	-27.25986 -49.93535	32	Não
R. Jorge Lacerda, 50 – Centro				
13	Praça	-27.25740 -49.93424	4	Não
R. Vinte e Três de Julho, 399 – Centro				
14	Parque das Flores	-27.25024 -49.93405	24	Não
R. Jenny Schneider, SN – Progresso				
15	Centro de Eventos (4)	-27.27161 -49.94208	38	Não
R. do Centro de Eventos, SN – Rio das Pombas				
16	GME Benjamim Bini	-27.25181 -49.93296	8	Não
R. Irineu Bornhausem, 20-52 – Progresso				



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

17	Associação de Moradores	-27.26354	-49.92907	8	Sim
R. Otto Reif, SN – Boa Vista					
18	Polícia Militar	-27.26200	-49.92991	8	Não
R. Antônio Carlos Thiesen, SN – Boa Vista					
19	Polícia Civil	-27.26010	-49.92965	8	Não
R. Getúlio Vargas, 106 – Boa Vista					
20	Corpo de Bombeiros	-27.25063	-49.96107	8	Não
BR-470 KM-179, SN – Arroio Grande					
21	Britador (5)	-27.26342	-50.05869	4	Não
BR-470 KM-187, SN – Pombinhas					
22	Conselho Tutelar	-27.25863	-49.94211	8	Sim
Av. Ari Verdi, 60 - Centro					
23	CAESC (3)	-27.25995	-49.93448	21	Sim
R. Max Bichels, SN – Centro					
24	C.E. Pombinhas	-27.24994	-49.99504	24	Sim
Est. Geral Pombinhas, SN – Pombinhas					
25	C.E. Dionísio Peluso	-27.26199	-50.04167	24	Sim
Rod. Buarque de Macedo, SN - Pombinhas					
26	C.E. Padre José Balistieri	-27.32456	-49.95880	18	Sim
Est. Geral Corruchel, SN – Corruchel					
27	C.E.I. Tia Célia I	-27.26690	-49.88189	10	Sim
R. XV de Novembro, SN – Aterrado					
28	C.E.I. Tia Célia II	-27.26735	-49.87808	24	Sim
R. Adelino Fronza, SN – Aterrado					
29	C.E.I. São Miguel	-27.28345	-49.88674	10	Sim
R. Fortunato Fronza, SN – Aterrado					
30	C.E. Máximo Nardelli	-27.25955	-49.91242	40	Sim
R. José Scoz, SN – Vila Adelaide					
31	C.E.I. Dalva Fritsche	-27.24384	-49.92816	16	Sim
R. Castelo Branco, SN - Saltinho					
32	C.E.I. Anjo da Guarda	-27.25171	-49.93435	32	Sim
R. Jenny Schinaider, SN – Progresso					
33	C.E.I. Casa da Amizade	-27.25207	-49.93238	8	Sim
R. Afonso Pena, SN - Progresso					
34	C.E.I. Constantino Maximiano	-27.25015	-49.93726	14	Sim
R. Ralf Hebeda, 648-700 – Fadel					
35	C.E.I Carrocinha do Amor I	-27.26086	-49.93228	32	Sim
R. Antônio Carlos Thiesen, SN – Centro					
36	C.E.I. Carrocinha do Amor II	-27.26036	-49.93106	16	Sim
R. Augusto Peters, SN – Boa Vista					
37	C.E.I. Francisco Tischner	-27.26100	-49.92734	21	Sim
R. Augusto Peters, SN – Boa Vista					
38	Depósito Novo	-27.25644	-49.94054	8	Não
R. do Hipódromo, SN – Arroio Grande					
39	Reserva		-	32	Não
-	-		Total:	600	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

4. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação deverá ser efetuada com julgamento em um único lote, pois trata-se de uma solução integrada, já que se ofertada em lotes distintos prejudicaria sua execução/utilização, a divisão do objeto em lotes distintos comprometeria a padronização e a uniformidade da solução, podendo gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades de integração e aumento do risco operacional. A execução por fornecedor único garante coesão técnica, responsabilidade centralizada e maior eficiência na gestão contratual.

5. JUSTIFICATIVA

Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais. Assim sendo, para atuar em segurança com o uso de tecnologia, é exigida uma especialização por parte dos técnicos para instalação, manutenção e operação dos equipamentos. É fato que a implantação de um sistema de Videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa às ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro. É também uma ação estratégica no combate à criminalidade, pois permite monitorar, através de câmeras instaladas em pontos estratégicos e em tempo real a segurança de diversos pontos da cidade, conduzindo para o aumento da sensação de segurança por parte da comunidade, com o objetivo de preservar a vida das pessoas e o patrimônio público.

Aqui estão alguns pontos que destacam a importância do videomonitoramento para a segurança pública:

- **Prevenção de Crimes:** A presença visível de câmeras de vigilância pode dissuadir indivíduos de cometerem crimes em locais monitorados. Sabendo que estão sendo observados, os potenciais criminosos são menos propensos a realizar atividades ilegais.
- **Identificação e Localização de Suspeitos:** As câmeras de vigilância facilitam a identificação de suspeitos envolvidos em atividades criminosas. As imagens capturadas podem ser utilizadas para identificar criminosos, ajudando as autoridades a localizá-los mais rapidamente.
- **Prova em Investigações:** As gravações de videomonitoramento fornecem evidências valiosas em investigações criminais. Essas evidências podem ser utilizadas em tribunais para apoiar processos judiciais e garantir condenações mais sólidas.
- **Monitoramento de Áreas Públicas:** O videomonitoramento é particularmente eficaz em áreas públicas, como praças, parques e estações de transporte. Isso permite uma vigilância abrangente desses locais, prevenindo comportamentos indesejados e aumentando a sensação de segurança entre os cidadãos.
- **Redução do Medo do Crime:** A presença de videomonitoramento pode reduzir o medo do crime na comunidade. Quando as pessoas se sentem seguras, há um impacto positivo na qualidade de vida e no engajamento da comunidade.
- **Contratação de plano comodato:** A empresa contratada fica responsável por toda manutenção do funcionamento diário, com troca de peças e serviços de atualização e outros. uma vez que se trata de câmeras de alto custo e também plataforma de alto valor de manutenção, que para aquisição direta provavelmente geraria um custo mais elevado para essa administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO

6.1.1. Serão exigidas as habilitações fiscal, social e trabalhista, aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

6.2.2. Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

6.2.6. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.7. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.8. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.9. A regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.10. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.12. A fase de habilitação exigirá, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA ou CFT), acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT);
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional habilitado, de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no CREA ou CFT, apto a se responsabilizar pelos serviços;
- c) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou CFT.
- d) A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços deverá ser apresentada na fase de formalização contratual, após a adjudicação e antes da assinatura do contrato;

6.3. As exigências acima têm por finalidade assegurar a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional das licitantes, garantindo que a empresa e o responsável técnico possuam registro válido junto ao conselho de classe competente, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Demais informações e declarações seguirão o que preconiza o Edital do Processo.

7. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELA CONTRATADA

7.1. Características mínimas dos equipamentos:

7.1.1. Câmeras de vigilância:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- Câmera IP;
- Fonte de Energia PoE;
- Resolução 2 MP;
- Alcance de infravermelho 20 metros;
- Proteção IP67;
- Saída de vídeo 1920 x 1080 @24 (Full HD 24 quadros por segundo);
- Suporte a compressão H.265 e H.264;
- Interface RJ45 100 mbps

7.1.2. Gravador de Vídeo em Rede (NVR):

- Gravador de vídeo em rede NVR compatível com o sistema em geral, câmeras, TV/computador para visualização local e aplicativo Windows/Android para visualização remota, com entrada de vídeo IP e conexão de rede Gigabit (para rede local para acesso remoto);
- Comportar a demanda do local (todas as câmeras e sistema de alarme);
- Entrada de vídeo IP;
- Saídas PoE (ou adicionar um Switch PoE)
- Conexão de rede Gigabit (para a rede local para acesso remoto);
- Saída de vídeo 1920x1080 @24 (Full HD 24 quadros por segundo) HDMI ou VGA;
- Suporte à gravação 2MP de todas as câmeras conectadas ao mesmo;
- Capacidade de armazenamento de 30 dias de gravação;

7.1.3. Nobreak

- Entrava Bivolt, 110V e 220V;
- Saída compatível com o restante do sistema;
- Bateria capaz de suportar o sistema em funcionamento por no mínimo 30 minutos sem entrada de energia elétrica.

7.1.4. Sistema de alarme:

- Cada local deverá ter ao menos 1 (uma) Central, 1 (um) teclado e 1 (uma) sirene, o sensor deverá ser instalado apenas em ambientes do local que possam ser acessados por pessoas via porta, janela ou telhado/forro;
- A Sirene produzir alarme sonoro de 100db@1m (100 decibéis à 1 metro);
- Central com bateria recarregável;
- Central com chip de dados;
- Sensor de movimentos infravermelho passivo com alcance de 12 metros e imunidade a animais domésticos até 20kg

7.2. Requisitos mínimos de softwares para visualização em tempo real e de gravações:

- Compatibilidade com dispositivos de mesa Windows 10 e 11;
- Compatibilidade com dispositivos móveis Android;
- Suportar acesso de múltiplos locais simultaneamente utilizando diferentes contas;
- Suportar visualização de câmeras de todos os locais remotamente;
- Suportar visualização em tempo real e de gravações;
- Suportar transferência (download) de gravações, definindo um horário específico de início e fim.

7.3. Requisitos mínimos de software para controle de sistema de alarme:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- Compatibilidade com dispositivos móveis Android;
- Permitir ativar/desativar o alarme
- Enviar notificações de disparos e status do sistema

7.4. Todos os locais citados em anexo deverão conter:

- Quando disponibilizado um Computador ou Televisão pela contratante para determinado local a contratada deverá instalar e configurar o software necessário no equipamento para visualização em tempo real.
- Disponibilidade de acesso remoto a todas as câmeras do local para visualização em tempo real e de gravações via computador ou celular;

7.5. Sistema de Reserva:

- O último item da tabela de locais (Item 3), atende a projetos de infraestrutura em andamento no município, cujas obras estão com entrega prevista para ocorrer durante a vigência do contrato e implantação em locais cuja demanda seja identificada durante a vigência do contrato;
- A ativação dos pontos em RESERVA estará condicionada à aviso prévio por parte da administração com antecedência mínima de 5 dias úteis.

7.6. Requisitos mínimos de privacidade e segurança:

- Bloqueio por senha em todos os locais com câmeras, de forma que ninguém sem permissão possa ter acesso a visualização em tempo real ou de gravações.
- O **acesso a visualização em tempo real e gravações** de forma remota só será disponibilizado a pessoas específicas com devida autorização do Gabinete ou setor de T.I. e o acesso será limitado aos locais determinados em tal autorização.
- O acesso ao painel de controle dos alarmes via aplicativo deverá ser protegido por senha.

7.7. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

- A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), considerando que o objeto da contratação envolve a captação, armazenamento e eventual tratamento de imagens que podem identificar pessoas naturais.
- As imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento deverão ser utilizadas exclusivamente para fins de segurança pública e proteção patrimonial, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas.
- O acesso às imagens e gravações deverá ser restrito a pessoas previamente autorizadas pela Administração ou Setor de T.I., mediante controle de credenciais e registro de acesso.
- A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, fornecendo todas as informações necessárias para adoção das medidas cabíveis.

7.8. Requisitos a contratada:

- Entregar os equipamentos dados em locação em perfeito estado de funcionamento e conservação, acompanhados dos respectivos manuais e acessórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- Fornecer à contratante as orientações necessárias para a correta utilização dos equipamentos e softwares;
- Responsabilizar-se pela manutenção, reparo ou substituição dos equipamentos em caso de defeito ou avaria, desde que não decorrentes de mau uso, negligência ou imprudência da contratante;
- Respeitar a posse e o uso pacífico dos equipamentos pela contratante, durante a vigência deste contrato;
- **TODOS OS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ANDAMENTO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONSAGRADA VENCEDORA.**

8. DA PROPOSTA

8.1. A CONTRATADA, após a divulgação do aviso de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, deverá encaminhar e/ou apresentar, a proposta com a descrição do objeto ofertado e valor da proposta, até a data e o horário estabelecidos na publicação, para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar:

8.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

8.1.3. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

8.1.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber, e;

8.1.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Demais informações seguirão expressas no Edital de publicação.

9. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DA COMPETITIVIDADE DO CERTAME:

As exigências técnicas presentes neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades reais da Administração Pública Municipal, considerando a abrangência pretendida, envolvendo o atendimento simultâneo a múltiplas unidades pertencentes a administração, educação, Saúde e segurança pública em diversos pontos do Município.

A solução pretendida inclui sistema integrado de videomonitoramento e alarme em regime multientidade, com gerenciamento centralizado, acesso remoto, armazenamento contínuo de imagens, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico permanente.

O quantitativo de equipamentos previstos não apresenta exigência excessiva ou direcionamento, mas sim o levantamento técnico realizado para a cobertura adequada dos locais indicados no Item 3 deste Termo de Referência, totalizando 39 unidades públicas, 600 câmeras e até 200 sensores para monitoramento, distribuídos entre escolas, unidades de saúde, órgãos administrativos, praças, estruturas operacionais e órgãos de segurança pública.

As especificações mínimas exigidas como câmeras IP PoE Full HD, proteção IP67, gravação por 30 dias, acesso remoto, nobreak, sensores infravermelho e compatibilidade entre o sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

de alarme e gravação correspondem a padrões usuais de mercado para soluções de CFTV e segurança eletrônica, não havendo indicação de marca, fabricante ou tecnologia exclusiva.

Além disso, a contratação em lote único encontra justificativa técnica expressa no Item 4 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de compatibilidade operacional, padronização tecnológica, integração entre equipamentos e centralização da responsabilidade técnica, fatores que reduzem riscos operacionais e garantem maior eficiência na execução contratual.

As exigências de qualificação técnica previstas no edital também observam o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a complexidade do objeto licitado.

Dessa forma, conclui-se que as exigências estabelecidas são proporcionais, necessárias e adequadas ao atendimento do interesse público, preservando-se a competitividade do certame sem comprometer a segurança, a integração e a continuidade dos serviços essenciais pretendidos pela Administração.

10. DA VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá sua validade de 12 meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, desde que conveniente para a administração pública e conforme o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

9.3 Em caso de prorrogação do contrato, o aditivo deverá ser também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a sua eficácia.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL

As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

§ 1º. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

§ 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

§ 3º. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

§ 4º. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLÉ DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, designada conforme Portaria nº 122/2026 de 18 de fevereiro de 2026 e como Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

a Sra. TALEISI TAINÁ KOGLIN, inscrita no CPF sob nº 088.708.939-95, designada pela Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

§ 5º. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados ou produtos entregues;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e formas estabelecidos no Edital;

12.5. Demais obrigações serão estabelecidas no Edital do processo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e plataforma constantes no Edital e seus anexos;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

13.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com falhas ou em desacordo com a descrição constante em Edital;

13.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo;

13.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo proveniente da execução dos serviços. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano, bem como, prejuízos causados a terceiros, pois a Prefeitura não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza;

13.8. A contratada deverá fornecer e-mail institucional e telefone (whatsapp) para comunicação entre contratada e contratante, considerando-se recebidas as notificações enviadas pelo contratante por qualquer um dos meios informados pela contratada. Manter atualizado os dados cadastrais da empresa na plataforma eletrônica bem como proposta apresentada, sendo de responsabilidade da contratada atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração.

13.9. Os materiais, equipamentos e demais itens integrantes ao objeto desta licitação devem ser fornecidos novos (sem uso anterior), em suas embalagens originais;

13.10. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ser feita em no máximo 2 (dois) dias úteis após aberto o chamado;

13.11. A contratada deverá fazer visitas frequentes para a realização de manutenção, limpeza e inspeção dos equipamentos e verificação do funcionamento dos sensores e alarmes;

13.12. A contratada deverá realizar a manutenção corretiva respeitando o tempo de resposta para atendimentos de chamados, ter disponível peças para reposição e permitir a garantia dos equipamentos e serviços;

13.13. Entregar os equipamentos dados em locação em perfeito estado de funcionamento e conservação, acompanhados dos respectivos manuais e acessórios;

13.14. Fornecer à contratante as orientações necessárias para a correta utilização dos equipamentos e softwares;

13.15. Respeitar a posse e o uso pacífico dos equipamentos pela contratante, durante a vigência deste contrato;

13.16. Todos os equipamentos, aparelhos e serviços necessários para andamento dos serviços serão por conta da empresa consagrada vencedora;

13.17. Os bens acompanhados de todos os materiais necessários à instalação deverão ser efetuados por conta e risco da empresa vencedora, nos locais a serem determinados pela SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA deste Município de Pouso Redondo/SC;

13.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

13.19. REQUISITOS DE PRAZOS:

13.19.1. Os prazos devem ser cumpridos dentro do horário de funcionamento da prefeitura das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, salvo quando a contratante permitir ou especificar outros horários;

13.19.2. Após a formalização do contrato a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil (inclusive) subsequente ao pedido para completar integralmente toda a instalação, ativação, configuração e ajustes dos serviços contratados, deixando os sistemas de monitoramento e alarme com o total da funcionalidade ora contratada;

13.19.3. Após abertura de chamado, ele deve ter sido aberto e um responsável qualificado para a solução da necessidade informada pela contratante deverá ser definido em no máximo 2 (duas) horas pela contratada;

13.19.4. Após um responsável por um chamado ser definido, ele deverá estar no local ou entrar em contato com o solicitante do chamado, analisando, apresentando e implementando uma solução definitiva em até 2 (dois) dias úteis;

13.19.5. Em caso de disparo dos sensores e confirmada atividade suspeita (não falso-positivo) a contratada deverá entrar em contato com o responsável do local em até 10 minutos após momento do disparo, também entrar em contato com polícia caso necessário (crime em andamento no local).

13.19.6. Quaisquer alegações da contratada contra as instalações prediais (ambiente, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (que faz referência ao mau uso ou má operação do equipamento) devem ser comprovadas tecnicamente por meio de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Estes deverão ser homologados e reconhecidos pela contratante;

a) Caso documentos desta natureza não sejam apresentados, a contratada deverá prosseguir com o atendimento, não serão admitidas suposições técnicas sem fundamentação e alegações baseadas em relatos de terceiros;

13.19.7. Os prazos aqui mencionados estão sujeitos a alterações em casos de força maior, como desastres naturais, fenômenos climáticos extremos, pandemias, greves legais ou falhas generalizadas de sistemas essenciais alheios ao controle da contratada;

13.19.8. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de T.I e Administração e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

11.20. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser acompanhada pelo profissional responsável técnico já indicado e habilitado na fase de habilitação, devidamente registrado no CREA/CFT. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica da execução deverá ser apresentada pela contratada à Administração por ocasião da formalização contratual.

14. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Emitida a autorização de execução dos serviços a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil (inclusive) subsequente ao pedido para completar integralmente toda a instalação, ativação, configuração e ajustes dos serviços contratados, deixando os sistemas de monitoramento e alarme com o total da funcionalidade ora contratada;

14.2. Os serviços serão iniciados a contar da Autorização de fornecimento, não podendo ser realizada nenhuma cobrança até que seja testado o funcionamento das instalações, e somente após o primeiro mês de utilização.

14.3. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA e concordância da CONTRATANTE;

14.4. A data, horário e local para execução dos serviços, serão especificados pelo CONTRATANTE, através de cronograma definido por cada secretária conforme disponibilidade.

14.5. A contratada fornecerá todos os cabeadamentos, conectores e ferramentas necessárias para o perfeito funcionamento e operação do sistema, com assistência técnica durante a execução do CONTRATO;

14.6. Deverá ser realizado o serviço de ajuste e configuração nos equipamentos instalados;

14.7. Deverão ser fornecidos todos os acessórios (cabo de força, manuais, mídia com software, dentre outros) necessários para a devida instalação e configuração dos equipamentos;

14.8. Todas as instalações deverão preservar a boa aparência dos ambientes em que estão sendo instaladas.

15. DA GARANTIA

A contratada deverá prestar os serviços de forma que atendam as garantias mínimas exigidas pela legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a contratada ser obrigada a prestar qualquer assistência técnica, esclarecimento e/ou bem como, realizar a substituição dos serviços para cumprir às exigências editalícias.

16. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPENHO

O objeto será considerado regularmente executado mediante verificação dos seguintes critérios analisados pelo fiscal do contrato:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Atendimento aos padrões de qualidade exigidos;
- Ausência de vícios ou irregularidades.

17. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

A contratação será feita na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO POR MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico CFTV e alarme em regime de comodato, a preparação e montagem da infraestrutura exclusiva, a implantação dos sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV digital (CFTV), serviço de gravação digital de imagens integrado às câmeras, bem como, toda a estrutura de hardware e software necessários às suas particularidades, alarme e sensores de segurança, fornecimento de todos os equipamentos e sua manutenção preventiva e corretiva.

18. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(ais) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato decorrente deste processo, correrão à conta dos seguintes recursos:

(X) há saldo de Dotação

Órgão: **03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

Unidade: **02. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTABILIDADE**

Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração (09)

3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 – Administração Geral e financeira

Projeto-Atividade: 2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração 1.500.7000.0130 –

Recursos ordináriosR\$ 126.898,88

Órgão: **06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Unidade: **01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Funcional: 12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental (40)

3.3.90.00.00.00.00.00.131 - Aplicações Diretas

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino fundamental

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino fundamental

1.500.1001.0131 - Recursos Ordinários - MDE – Educação.....R\$ 100.000,00

Órgão: **11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: **01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional: 10.301.0025.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (6)

3.3.90.00.00.00.00.00.0132 - Aplicações Diretas

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0025 – Saúde para todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Projeto-Atividade: 2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1.500.1002.0132 – Recursos ordinários SaúdeR\$ 100.000,00

Total R\$ 326.898,88

20. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado deste processo é de R\$ 326.898,88 (Trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) por ano.

21. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM REGIME MULTIENTIDADE

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada em regime multientidade, considerando que a solução deverá atender simultaneamente diversas unidades administrativas do Município, tais como secretarias, órgãos públicos, unidades de saúde, educação e demais locais descritos neste instrumento.

Neste contexto, entende-se por regime multientidade a capacidade da solução contratada de operar de forma centralizada e integrada, permitindo:

- O gerenciamento unificado de todos os pontos de monitoramento (câmeras e alarmes), ainda que distribuídos em diferentes locais físicos;
- A segregação de acessos por unidade/entidade, possibilitando que cada setor visualize apenas as informações e imagens sob sua responsabilidade, conforme permissões definidas pela Administração;
- O acesso simultâneo por múltiplos usuários, de diferentes unidades, sem prejuízo de desempenho ou segurança;
- A administração centralizada pelo setor de Tecnologia da Informação ou outro designado, com controle sobre cadastros, permissões, logs de acesso e configurações gerais do sistema;
- A visualização remota integrada de todos os pontos monitorados, quando autorizada, para fins de gestão, auditoria e segurança pública;
- A garantia de isolamento lógico entre entidades, assegurando a confidencialidade dos dados e o cumprimento das diretrizes da LGPD.

A contratada deverá fornecer solução tecnológica compatível com esse modelo, incluindo software, infraestrutura e suporte técnico necessários para operação eficiente em ambiente multientidade, sem limitação quanto ao número de unidades vinculadas dentro do escopo contratado.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e se for o caso, deferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira a partir de 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

23.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

23.3. A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

23.4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as notas fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento;

23.5. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do objeto tais como: deslocamentos, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas, diárias de viagens e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

23.6. Os empregados da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade daquela as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, etc. Não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, salvo aquelas acordadas em contrato ou previstas pela legislação;

23.7. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante a apresentação do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados;

23.8. Após a verificação da qualidade e da execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, e aceitação definitiva, a CONTRATANTE terá um prazo de 30 (trinta) dias para realizar o pagamento.

23.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

23.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE;

23.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto será suspenso até a sua regularização.

24. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

24.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

24.2. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

25. CRITÉRIO PARA REAJUSTE

Trata-se de serviço continuado, desta forma, prevendo-se a contratação para 12 meses e pagamento mensal, com possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme art.107 da lei nº 14.133/2021, podendo ser reajustado com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses, quando solicitado.

26. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não envolve atividade potencialmente poluidora ou geração significativa de resíduos. Os equipamentos eletrônicos deverão observar normas ambientais vigentes, inclusive quanto à destinação adequada ao final da vida útil, nos termos da legislação ambiental aplicável.

27. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Contratação é obrigatório a esta Administração Pública cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regulamentação do Plano Anual de Contratação.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

30. NORMAS DE REGÊNCIA

30.1. O presente processo é regido pela Lei 14.133/21 e decreto nº 138/2023.

30.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Pouso Redondo, 08 de maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ARIANO GIACOMOZZI

Técnico de Informática